



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PROCESSO Nº 377/2021

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977

Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2021.05.03 09:54:36 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Elionete Castiglioni
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	24/04/2021
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1859
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/04/2021
JORNAL:	AmP
EDIÇÃO:	2249
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 66, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
 Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.
 O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, e considerando Certificados de participação em Cursos apresentados na Secretaria Municipal de Educação, **DECRETA:**
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "T", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Paula Joziane Picini	Professora de Educação Infantil	EC-02	EC-03	1191

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
JOSÉ WANDERLEY CARLOTE DE SA: Torna Público que recebeu do IAT, INSTITUTO ÁGUA E TERRA do Paraná licença de instalação n.º 230307 com validade até 20/04/2025 para implantação de Loteamento Residencial e Comercial Wande II no imóvel Chácara Suburbana n.º 65-A localizada no Bairro Princesa Isabel, cidade de Antônio do Sudoeste, (PR)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PROCESSO Nº 377/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2021, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 374/2021
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Isvaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.
 O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/05/2021, as 09:00 horas. Valor máximo: R\$ 502.698,56 (Quinhentos e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
 Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal MAICON CAMARGO DE SOUZA - Presidente da CPL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA - DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato Nº.: 69/2021
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: SCHNEIDER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Valor: R\$ 2.522,50 (Dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
 Vigência: Início: 23/04/2021 Término: 22/04/2022
 Licitação: PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº.: 13/2021
 Recursos: Dotação: 2.027.450.000.000.00 (21C) Saldo: R\$ 1.129,00
 Objeto: Aquisição de Mudanças Frutíferas diversas e insumos para atendimento ao Projeto Pomar em Casa.
 Flor da Serra do Sul, 23 de Abril de 2021
VLMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL
 Contrato Nº.: 70/2021
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
 Contratada.: ERIK ANTUNES & CIA LTDA
 Valor: R\$ 81.523,35 (Oitenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)
 Vigência: Início: 23/04/2021 Término: 22/10/2021
 Licitação: Tomada de Preço para Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2021
 Recursos: Dotação: 2.006.450.000.000.00 (45), 2.034.450.000.000.00 (26C)
 Objeto: Contratação de Empresa para Execução sob regime de empreitada (total) de Ampliação de um barracão Industrial, situado na Rua 8-R, Lotes nºs 15 e 20 da Cuacera nº 04, Flor da Serra do Sul/PR, de conformidade com o Projeto Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, fornecidos em meio eletrônico.
 Área de ampliação (a ser construída): 110,00m²
 Área já existente: 30,00m²
 Área total: 44,00m²
 Flor da Serra do Sul, 23 de Abril de 2021
VLMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2020
Pregão Nº 59/2020
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIR;
 VALOR REAJUSTE: 8.050,00
 DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: TANIA MARIA PEREIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: J R ENGENHARIA LTDA
 CNPJ Nº 03.560.988/0001-31
 Representante: MARIA SIRLEI BRUM ANHAIA BUDEL
 CPF nº 832.033.899-91
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretarias Municipais.
 VALOR TOTAL: R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 21/04/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: GRAMS & GRAMS LTDA
 CNPJ Nº 10.448.145/0001-03
 Representante: INGRID RUTH HEGELE GRAMS
 CPF nº 240.674.909-68
 OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para Complemento da Farmácia Básica.
 VALOR TOTAL: R\$ 51.898,14 (Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quatorze Centavos)
 VIGÊNCIA: 21/04/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
 CNPJ Nº 75.014.167/0001-00
 Representante: ANITA FURTADO DA SILVA
 CPF nº 437.857.519-15
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para complemento da Farmácia Básica.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
 VIGÊNCIA: 21/04/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ Nº 81.706.251/0001-98
 Representante: ELCIO LUIS BORDIGNON
 CPF nº 972.234.769-15
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para complemento da Farmácia Básica.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.492,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 21/04/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2021. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**



Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6FEE56FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO Nº 372/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D420DD54

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
PROCESSO Nº 377/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:34F65E3D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO Nº 374/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto: **Contratação de serviços para execução de pavimentação poliédrica para as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nas Ruas Elizete Scalon, Luiz Scalon, Ivaldina Barcellos Projetada F e Edgar Galvani, na área urbana do município.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 13/05/2021, as 09:00 horas. Valor máximo: R\$ 502.698,56 (Quinhentos e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Local da realização da sessão pública: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Presidente da CPL

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	377		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		▼
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	121.006,08		
Data de Lançamento do Edital	23/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	06/05/2021	Data Registro	26/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		▼
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)



Município de
**SANTO ANTONIO
DO SUDOESTE**

PREGÃO

PRESENCIAL

031/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de Maio de 2021.

HORÁRIO:

09 horas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 377/2021

EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria de Administração, sediado à Avenida Brasil n° 1431 – centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Saúde, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de Maio de 2021 às 09h00min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Endereço: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO

Protocolo: Protocolo dos envelopes e credenciamento até data e horário acima.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.340/2016, Lei Municipal 2.868/2021, de 15 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Este edital será executado pelo Pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA e Equipe designados pela Portaria n° 20.612/2020, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A adoção da licitação na modalidade Pregão na forma presencial, além de fomentar a participação de empresas locais, não impossibilita que empresas localizadas em qualquer região do país participem da licitação, com envio dos envelopes via Correio/Transportadora, não exigindo a presença física de um representante para a participação no certame. O pregão presencial traz como vantagem a possibilidade de esclarecimentos imediatos, facilidade a respeito de negociação de preços e verificação de condições de habilitação e execução da proposta. Da mesma forma, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Possibilita também maior e melhor fiscalização de tentativas de fraude/conluio entre os concorrentes. Considerando que o Pregão Presencial se dá de modo simples, direto e acessível, apresentando maior celeridade à contratação comparado ao eletrônico, sem prejuízo da competitividade, torna-se adequado para a contratação decorrente desta licitação.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 1.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam as todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e para micro empresas e empresas de pequeno porte locais e regionais conforme Lei 2.868/2021, de 15 de abril de 2021.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas:
 - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
 - e) pessoa física;
 - f) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - g) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
 - h) Que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - i) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.4. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.5. Os interessados deverão entregar até o dia **06/05/2021, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
DATA DE ABERTURA: 06/05/2021, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
DATA DE ABERTURA: 06/05/2021, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

2.6. Os documentos constantes nos envelopes n.º 01 – PROPOSTA , e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em uma única via, devendo a proposta comercial ser assinada por representante legal ou procurador especialmente constituído.

2.7. Os envelopes, devidamente identificados na forma do item 2.5, poderão ser encaminhados pelos Correios e demais empresas que prestam serviços de entregas, observados os prazos limites estabelecidos no preâmbulo deste edital, devendo ainda, constar, em envelope distinto e identificado como "CREDENCIAMENTO" todos os documentos exigidos no item 4 e subitens.

2.7.1. Quando a entrega do envelope encaminhado pelos Correios ultrapassar o horário do credenciamento os envelopes não serão considerados para a participação no certame e permanecerão disponíveis para retirada na Gerência de Licitações por até 30 (trinta) dias. Após este prazo os mesmos serão destruídos.

2.8. Os envelopes das empresas credenciadas que não forem abertos na sessão ficarão em posse da Administração e estarão disponíveis para retirada, pela licitante, no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

das 08h00 às 17h00, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Setor de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

- 3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 3.1.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
- 3.3.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.4.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo município em sitio eletrônico oficial e vincularão os participantes e a administração.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No início da sessão pública do pregão a licitante, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- 4.2.1. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**
- 4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;
- 4.2.3. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MEI,** em vigor e devidamente registrado em se tratando



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de Microempreendedor Individual;

4.2.4. Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar:

4.2.4.1. Declaração de que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 **(CONFORME MODELO NO ANEXO III);**

4.2.4.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídica, tendo como validade o prazo de 90(noventa) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação;

4.2.4.3. Tratando-se de Microempreendedor Individual, estão dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial;

4.2.5. Declaração Unificada, (CONFORME MODELO NO ANEXO II).

4.2.6. Documento oficial de identificação do representante, que contenha fotografia.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.4. Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante. **(CONFORME MODELO NO ANEXO IV).**

4.5. Considerações sobre o credenciamento:

4.5.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

4.5.2. Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuência do Pregoeiro;

4.5.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

4.5.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;

4.5.5. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

4.5.6. A licitante credenciada que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

verbais;

4.5.7. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

4.5.8. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo VI** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada:

5.1.1. Na forma eletrônica (**SOMENTE Pen-Drive**) para alimentação do sistema de apuração;

5.1.2. E na forma impressa e assinada, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no edital;

5.3. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo VI**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

5.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 6.2. Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 6.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 6.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 6.6. Cumprindo o item 6.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 6.6.1. **Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
 - 6.6.2. Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no **Anexo I;**
 - 6.6.3. Apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 6.6.4. **Considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**
- 6.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 6.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 6.9. **No que se refere os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014:**
- 6.9.1. **Artigo 44:** *Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

§ 1º *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

6.9.2. Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

- 6.10.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 6.11.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 6.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.13.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 6.14.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.15.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 6.16.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 6.19.** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 6.20.** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6.21. Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP, como regulamenta o inciso III do Art. 9 da Lei Municipal 2.868/2021. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

6.22. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 6.21, considera-se:

6.22.1. LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

6.22.2. REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.22.3. MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.23. Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante LOCAL/REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO LOCAL/REGIONAL. Caso a empresa LOCAL/REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próximo local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar, como segue do item 6.17.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.3.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.3.5.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida;

7.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.6. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A Nota de Empenho será emitida no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.11. A Licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento, junto ao órgão a qual solicitou o seu enquadramento, da condição de ME ou EPP, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

7.12. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item 7. Documentação de Habilitação, a licitante ficará sujeita às penalidades legais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

8.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal do licitante, onde deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, no endereço Avenida Brasil, 1431 – Centro – CEP 85.710-000, de segunda a sexta feira, das 08h00 às 17h00, ou ainda poderão ser enviados através do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa.

8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

8.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

8.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

9.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

9.2.2. Após definidos os atos oficiais do processo licitatório, o mesmo realizará a divulgação nos órgãos oficiais de publicação pertinentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

10.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (**FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL**) em validade para o pagamento.

10.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4. O Município poderá parcelar o pagamento, de acordo com a necessidade da administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

11.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

11.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

11.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

11.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

11.7. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2550	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	De Exercício

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo V deste Edital.
- 12.2.** O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 12.3.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 12.4.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 12.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.6.** Quando a empresa possuir assinatura digital do representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), o mesmo poderá assinar digitalmente e encaminhar ao endereço de e-mail remetente.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

observado o princípio da proporcionalidade.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br/.
- 16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 16.3.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 16.4.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 16.5.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 16.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 16.9.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 16.10.** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 16.11.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.12.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 16.13.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 16.14.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.
- 16.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR.
- 16.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

16.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV	Modelo de Termo de Credenciamento
ANEXO V	Modelo da Minuta do Contrato
ANEXO VI	Manual de Preenchimento da Proposta

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de Abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a **Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações adiante discriminadas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17618	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO EMBAUVAS -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.	288,00	DIA	105,04	30.251,52
2	17617	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DO POSTO CENTRAL DE SAÚDE -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais	288,00	DIA	105,04	30.251,52
3	17616	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE DO NUCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - NIS -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.	288,00	DIA	105,04	30.251,52
4	17615	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DA UNIDADE SENTINELA E ADMINISTRATIVA DE SAÚDE -Atividades: limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, vidros, bancadas e paredes. - Periodicidade: 05(cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 8 (oito) horas diárias. - Quantidade: Até 24 dias mensais. - Efetivo: 01 (um) auxiliar de serviços gerais.	288,00	DIA	105,04	30.251,52
TOTAL						121.006,08



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

1.2. Valor máximo estimado da licitação R\$ 121.006,08 (Cento e Vinte e Um Mil e Seis Reais e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o município não dispõe de força de trabalho em seu quadro de pessoal necessária para atender a demanda das atividades inerentes aos serviços e por tratar-se ainda de serviços essenciais para manutenção de um bom ambiente de trabalho, cuja interrupção pode comprometer o fluxo operacional executado nas Unidades de Saúde do município, além da necessidade de conservação de bens patrimoniais.

2.2. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de pesquisa de preços, planilhas de valores, convenções de trabalho e sites de pesquisa, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com o termo de referência.

3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços deverão ser prestados no **prazo máximo de 1 (um) dia**, de forma **MENSAL**, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

3.4. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo máximo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. Os serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nos respectivos endereços:

4.1.1. UNIDADE SENTINELA e ADMINISTRATIVA DE SAÚDE, no endereço Rua Percy Schreiner, 482, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:00 as 17:00.

4.1.2. NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE – NIS, no endereço Rua Santos Dumont, 677, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:00 as 17:00.

4.1.3. UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL, no endereço Rua Santos Dumont, 677, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:00 as 17:00.

4.1.4. UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO EMBAUVAS, no endereço Rua Tomas Rech, 325, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:00 as 17:00.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

5.1. O recebimento dos serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI

CPF: 022.642.219-41

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

6.1. Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos produtos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: EVANDRO MARCOS DE SANTI

E-mail: adm.saude@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 41 99655-4575

7. OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e condições vigentes.

7.2. A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

7.3. A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

7.4. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Seguem às definições das condições para a execução do serviço:

7.6.1. Áreas Internas:

7.6.1.1. Diariamente, uma vez:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 7.6.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
 - 7.6.1.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 - 7.6.1.1.3. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
 - 7.6.1.1.4. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
 - 7.6.1.1.5. Varrer os pisos de cimento;
 - 7.6.1.1.6. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
 - 7.6.1.1.7. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
 - 7.6.1.1.8. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
 - 7.6.1.1.9. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório antes e após as refeições;
 - 7.6.1.1.10. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
 - 7.6.1.1.11. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
 - 7.6.1.1.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 7.6.1.2. Semanalmente, uma vez:
- 7.6.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - 7.6.1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 - 7.6.1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
 - 7.6.1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
 - 7.6.1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - 7.6.1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
 - 7.6.1.2.7. Lavar os balcões e os pisos com detergente, encerar e lustrar;
 - 7.6.1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 7.6.1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- 7.6.1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 7.6.1.2.11. Limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes;
- 7.6.1.2.12. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.6.1.3. Mensalmente, uma vez:

- 7.6.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 7.6.1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
- 7.6.1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 7.6.1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;
- 7.6.1.3.5. Remover manchas de paredes;
- 7.6.1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- 7.6.1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.6.2. Esquadrias Internas e Externas:

7.6.2.1. Quinzenalmente, uma vez:

- 7.6.2.1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

7.6.3. Áreas Externas:

7.6.3.1. Diariamente, uma vez:

- 7.6.3.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- 7.6.3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos;
- 7.6.3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;
- 7.6.3.1.4. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 7.6.3.1.5. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- 7.6.3.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.